



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 6066.2020/0000373-0

Interessado: INFRAERO / AEROPORTO DE CONGONHAS

Local: Avenida Washington Luís, s/nº

Assunto: Definição de zoneamento e parâmetros de ZOE para embarque e desembarque de veículos de aplicativo

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/002/2020

A CTLU/SMDU, em sua **94ª Reunião Ordinária**, realizada em 20 de fevereiro de 2020, por **unanimidade, DELIBERA**, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 026027029 do SEI nº 6066.2020/0000373-0, que para fins de aplicação das disposições de parcelamento, uso e ocupação do solo, nos termos da Lei nº 16.402/16, aplica-se ao imóvel contribuinte nº 089.320.0002-6, incluindo a área do edifício garagem o enquadramento de Zona de Ocupação Especial - ZOE, com as seguintes características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote e parâmetros de incomodidade:

01. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: 0,05;
02. Coeficiente de Aproveitamento Básico: 0,25;
03. Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 0,25;
04. Taxa de Ocupação Máxima: 0,17;
05. Taxa de Permeabilidade Mínima: 0,30;
06. Lote Mínimo: não são permitidos novos parcelamentos do solo neste perímetro;
07. Frente Mínima: não são permitidos novos parcelamentos do solo neste perímetro;
08. Gabarito de Altura Máximo: deverá estar de acordo com o disposto na Legislação Aeroportuária que rege a matéria;
09. Recuos Mínimos de frente, fundos e Laterais: 10,00 m para edificações novas, sendo tolerados os recuos adotados para as edificações existentes até 1985;
10. Cota parte: N/A;
11. Apresentação de parecer técnico favorável pelo CONPRESP onde couber;
12. Atendimento na íntegra às disposições contidas na certidão de DIRETRIZES emitida por SMT onde couber;
13. Atendimento às exigências estabelecidas pelos Órgãos Ambientais competentes;
14. Atendimento às demais disposições legais pertinentes.

Parâmetros de incomodidade:

- Emissão de ruído: deverá estar de acordo com o disposto na Legislação Aeroportuária ou equivalente que rege a matéria;
- Vibração associada: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor;
- Emissão de radiação: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnética não ionizantes;
- Emissão de odores: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor;
- Emissão de gases, vapores e material particulado: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (T); SEL (T); SGM (T); SMJ (S); SMSUB (S); SMT (T); SVMA (S); SP-URBANISMO (S); VIVA PACAEMBU (S); CBCS (S); SETOR EMPRESARIAL 1 (T); SETOR EMPRESARIAL 2 (T); IAB-SP (S); CADES (T); CPM (T).

Contrários: Nenhum.

Abstenções: Nenhuma.

Ausentes: SMC; SIURB e 3 representações da Sociedade Civil à indicar